



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto realizar a Aquisição de insumos agropecuários, consistindo em Calcário Dolomítico e Sementes de Sorgo, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Urucuia/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO CARBONATO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO (CAMG(CO ₃) ₂) CARBONATO DE CÁLCIO (CACO ₃) • CARBONATO DE MAGNÉSIO (MGCO ₃) • BAIXO TEOR DE CÁLCIO ENTRE 25% A 30% DE ÓXIDO DE CA • ALTA CONCENTRAÇÃO DE MAGNÉSIO ACIMA DE 12% • PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) 80% OU SUPERIOR • NATUREZA FÍSICA PÓ.	Ton	1000	R\$ 249,33	R\$ 249.330,00
2	SEMENTES DE SORGO PARA SILAGEM, GRÃOS E FORRAGEM. GASTO DE SEMENTE POR HECTARE 6 A 8KG CICLO DA CULTURA 90 A 120DIAS PRODUTIVIDADE MÉDIA GRÃOS ACIMA DE 10.000KG/HA PRODUTIVIDADE MÉDIA FORRAGEM ACIMA DE 20.000KG/HA PRODUTIVIDADE MÉDIA MASSA VERDE ACIMA 15.000KG/HA ESPAÇAMENTO DE PLANTIO DE 40 A 90CM ENTRELINHAS SEMENTE TOLERANTE A SECA OU CHUVAS MAL DISTRIBUÍDAS	KG	300	R\$ 31,89	R\$ 9.567,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 258.897,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 258.897,00** (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda decorre da necessidade de fortalecer a cadeia produtiva do leite no Município de Urucuia/MG, setor que possui grande relevância socioeconômica, por ser fonte de geração de emprego, renda e subsistência das famílias rurais.

2.2. O problema identificado refere-se à baixa fertilidade dos solos e à escassez de insumos de qualidade para alimentação animal, o que impacta diretamente na produtividade



agrícola e na eficiência da pecuária leiteira. Assim, a aquisição de calcário dolomítico e sementes de sorgo mostra-se imprescindível para:

- Corrigir a acidez do solo e garantir condições agronômicas adequadas ao desenvolvimento das lavouras;
- Disponibilizar sementes de alta produtividade e resistência, adaptadas às condições climáticas locais, para produção de grãos, forragem e silagem;
- Reduzir custos de produção, ampliar a oferta de volumoso e melhorar a competitividade dos produtores locais.

2.3. Ressalta-se ainda o **caráter de urgência da contratação**, tendo em vista a necessidade de distribuição dos insumos antes do início do período chuvoso, etapa fundamental para a calagem do solo e para o plantio das sementes de sorgo, garantindo o sucesso do ciclo produtivo.

2.4. A presente contratação encontra respaldo no planejamento estratégico municipal e integra o conjunto de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agropecuário sustentável, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta contempla a aquisição e entrega de insumos agropecuários estratégicos, calcário dolomítico e sementes de sorgo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Urucuiá/MG no âmbito do programa de fortalecimento da cadeia produtiva do leite.

3.2. A solução deverá ser executada de forma integrada, assegurando:

- Aquisição de calcário dolomítico em pó, com composição química adequada (CaO entre 25% e 30%; MgO acima de 12%; PRNT $\geq$ 80%), a fim de garantir a correção da acidez do solo e a melhoria da fertilidade das áreas produtivas;
- Aquisição de sementes de sorgo certificadas, com alto potencial produtivo e adaptadas às condições edafoclimáticas locais, de forma a assegurar produtividade média superior a 10.000 kg/ha de grãos, 20.000 kg/ha de forragem e 15.000 kg/ha de massa verde;
- Distribuição organizada e dentro do calendário agrícola, de modo a possibilitar a calagem do solo no período adequado e o plantio das sementes antes do início das chuvas;
- Acompanhamento técnico agrônomo, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura e parceiros institucionais, visando orientar os produtores sobre a correta utilização do calcário e o manejo das lavouras de sorgo, assegurando máxima eficiência e sustentabilidade.

3.3. Portanto, a solução como um todo não se restringe à simples aquisição dos insumos, mas abrange a entrega, a conferência de conformidade técnica e a disponibilização de insumos de qualidade em momento oportuno, garantindo os resultados esperados de aumento da produtividade agrícola, redução de custos de produção e fortalecimento da pecuária leiteira local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da presente contratação foram definidos com base no disposto no inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, devendo a solução atender integralmente às

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS



especificações técnicas e administrativas necessárias para a consecução dos objetivos da política pública em questão.

4.2. São requisitos indispensáveis:

a) Requisitos Técnicos

- O **calcário dolomítico** deverá atender às seguintes especificações:
 - ✓ Teor de óxido de cálcio (CaO) entre 25% e 30%;
 - ✓ Concentração de óxido de magnésio (MgO) superior a 12%;
 - ✓ Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) $\geq$ 80%;
 - ✓ Natureza física em pó;
- As **sementes de sorgo** deverão atender aos seguintes requisitos:
 - ✓ Sementes certificadas, com germinação mínima de 80% e pureza mínima de 98%;
 - ✓ Tolerância a déficit hídrico ou chuvas mal distribuídas;
 - ✓ Potencial produtivo médio superior a 10.000 kg/ha de grãos, 20.000 kg/ha de forragem e 15.000 kg/ha de massa verde;
 - ✓ Embalagens devidamente rotuladas, contendo identificação do lote, validade, germinação e pureza.

b) Requisitos de Sustentabilidade

- Acondicionamento adequado dos insumos, evitando perdas, contaminações ou impactos ambientais;
- Utilização de embalagens recicláveis ou com possibilidade de logística reversa, sempre que aplicável;
- Transporte em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando veículos em boas condições de manutenção, de modo a reduzir emissões de poluentes.

c) Requisitos Logísticos e Operacionais

- O prazo máximo para a entrega dos insumos será de **07 (sete) dias corridos** a contar da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- A entrega deverá ocorrer em local definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, dentro do território de Urucua/MG, cabendo ao fornecedor todos os custos de transporte e descarregamento;
- A entrega será acompanhada de conferência física, documental e técnica pela equipe designada pela Administração.

d) Requisitos Administrativos e Legais

- Os fornecedores deverão estar devidamente registrados em órgãos de fiscalização e controle, apresentando certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Garantia mínima de substituição de produtos em caso de não conformidade ou defeito constatado na entrega;
- Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas específicas aplicáveis ao fornecimento de insumos agrícolas.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada mediante a entrega dos insumos contratados, calcário dolomítico e sementes de sorgo, em conformidade com as condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A contratada será responsável por:

- Providenciar o transporte e a logística de entrega até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Urucuia/MG, arcando com todos os custos decorrentes;
- Garantir que o descarregamento e a disponibilização dos insumos ocorram em condições adequadas de manuseio e armazenamento;
- Apresentar, no ato da entrega, as notas fiscais correspondentes, acompanhadas dos certificados e laudos de qualidade que atestem a conformidade do produto com as especificações técnicas;
- Assegurar a substituição imediata de quaisquer lotes rejeitados por não conformidade, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores designados da Secretaria Municipal de Agricultura, que verificarão o cumprimento das condições técnicas, documentais e operacionais.

5.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, após a conferência física e documental dos insumos;
- Recebimento definitivo, após a validação das especificações técnicas por meio de laudos e inspeções, confirmando a plena conformidade do objeto contratado.

5.5. O prazo máximo para entrega dos insumos será de 07 (sete) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- 7.1.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS



- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.1.2. O fornecimento do objeto será de forma **parcelada**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

260123.695.0012.2066 3339030000000 Ficha: 383 Fonte: 15000000

260120.608.0014.2064 3339032000000 Ficha: 373 Fonte: 15000000

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 19 de agosto de 2025.

Antonio dos Passos de Almeida
Secretário Municipal de Agricultura

